



ILUSTRÍSSIMO SR. DEREK WILLIAN MOREIRA ROSA, PREGOEIRO E SUA EQUIPE APOIO A SRA. ANA CAROLINA BOSCHI SANTANA E GILBERT PERERIA CASTRO.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Rua dos Carijós, nº 455, Centro, Pouso Alegre/MG.
CEP: 35.550-000

EXCELENTÍSSIMO SENHOR: SR. RAFAEL SIMÕES.
PREFEITO MUNICIPAL

EM ATENÇÃO AO SR. RINALDO LINHA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL nº 061/2018, Processo Administrativo nº 199/2018.

1.1. Constitui objeto deste PREGÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: PINTURA DE MEIOS-FIOS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, FORNECIMENTO DE EQUIPE E MATERIAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSEIOS, SARJETAS E MEIOS-FIOS DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, SERVIÇOS DE CAPINAÇÃO MECANIZADA DE PRAÇAS, PARQUES, ÁREAS VERDES E LOGRADOUROS PÚBLICOS, NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. A presente licitação será regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 2.545/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

RECEBIDO
29/08/2018
RESP: Ana Carolina



“RAZÕES DE RECURSO”

A **FF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.447.944/0001-53, com sede à Avenida Edmeia Mattos Lazzaroti, Nº 3067 no Bairro INGA, no município de Betim, no estado de Minas Gerais - CEP: 32.605-555 – Telefone: (031) 2571-1889, neste ato representado pelo seu procurador o Sr. Marcelo Robert Rodrigues Neves, portador do documento de Identidade MG-5.217.955 SSP/MG e CPF 781.471.156-87, do qual foram dados os poderes através de Credenciamento na sessão de abertura dos envelopes na data de 03/08/2018, vêm perante Vossa Senhoria, interpor as **RAZÕES DE RECURSO** e impugnar a empresa **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, na sua fase única de **CRENCIAMENTO, PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS**, perante essa distinta administração por razões aqui apresentadas.

1- Tempestividade

A publicidade para manifestação da razão de impugnação ocorreu na data da publicação em 24/08/2018 através da ata de análise de Habilitação do segundo colocado a empresa **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, e manifestado na Sessão pública do Pregão Presencial nº 061/2018 na sede da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre pela presente comissão aos participantes da presente ata evidenciando a tempestividade das razões ora apresentadas e previsto no item 10.26.

10.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

2- Considerações Iniciais:

Atendendo às Condições Gerais constantes do Edital de Pregão Presencial nº 061/2018, esta licitação está fundamentada legalmente e regida pela Lei 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 2.545/2002, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e previsto em seu objeto no item 1.2.

Ocorre que, inicialmente após análise injusta entre os pareceres diferentes da Decisão Administrativa entre do pregoeiro e sua equipe de apoio e a autoridade superior, para decisão final do qual classifica e habilita a segunda colocada a empresa **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, é que não concordamos e apresentamos os seguintes fundamentos para que prescreva a adoção de formas simples e suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administradores. *MAR*



Abaixo, elencamos os questionamentos para habilitação da empresa **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** quanto a documentação apresentada em sua fase de **PROPOSTA DE PREÇOS e HABILITAÇÃO**:

- 1- Que o Balanço de dezembro de 2017 está irregular pelo apresentado no Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (Sped) e considere-se o autenticado o livro contábil a que se refere este recibo.(Anexo).
- 2- Que as assinaturas digitais do presente certificado consta para seu contador e contabilidade a validade de 17/04/2018 a 17/04/2019, portanto os mesmos não habilitado de 01/01/2018 a 16/04/2018 e que o Balanço Patrimonial deveria ter apresentado conforme a lei através de fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante
- 3- E que a mesma não calcula o BDI na fórmula apresentada pelo edital.
- 4- Que a mesma deixa de atender as **CONVENÇÕES COLETIVAS** prevista no edital, quanto aos salários dos funcionários envolvidos e não obedece aos salários mínimos do edital.
- 5- Que o edital é a regra, e não se pode admitir qualquer surpresa no decurso do procedimento, a não ser com a abertura das propostas. Assim constatando, como no caso dos autos, que uma proposta contraria a lei e o edital, deve a mesma ser rejeitada.
- 6- Que a mesma apresentou documentos incompatíveis entre si, ou seja, que não guardam pertinência entre si e com a legislação em vigor.

Vejamos alguns pontos do edital:

“VIII – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.3. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

8.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.3.5.2. Nos termos da súmula 262 do TCU, o critério definido no art. 48, II, § 1º, “a” e “b”, da Lei 8.666/1993 induz à presunção relativa de inexecutabilidade. Assim, caso existam indícios de inexecutabilidade, observado o disposto no item.

8.4. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:



8.5. A documentação relativa à qualificação econômica – financeira das empresas é a seguinte:

8.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

3 – Dos Fatos e Fundamentos:

Transcrevemos os questionamentos sobre a documentação de Habilitação da empresa **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** e a seguir a exposição de nossos argumentos

- 1- **Que o Balanço de dezembro de 2017 está irregular pelo apresentado no Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital (Sped) e considera-se o autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. (Anexo).**
- 2- **Que as assinaturas digitais do presente certificado constam para seu contador e contabilidade a validade de 17/04/2018 a 17/04/2019, portanto os mesmos não estão habilitados de 01/01/2018 a 16/04/2018 e que o Balanço Patrimonial deveria ter apresentado conforme a lei através de fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.**

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.



6.3.3.2. Sociedades limitadas (Ltda.):

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.3.3.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/06 - Estatuto da ME e das EPP - Simples Nacional:

- a) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Aberturas e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- b) Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.3.3.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- a) Fotocópia do balanço de abertura devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

6.3.3.5. As Sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital) consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, e ainda conforme Decreto nº 8.683/2016, deverão apresentar:

- a) Cópia do Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- b) Cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED;
- c) Cópias do Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

OBSERVAÇÃO: Quanto a autenticação dos livros contábeis das sociedades que adotam a ECD (Escrituração Contábil Digital), será observado o art. 78-A, §§ 1º e 2º do Decreto nº 8.683, de 25 de fevereiro de 2016, que tem a seguinte redação:

“Art. 78-A. A autenticação de livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - Sped de que trata o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, mediante a apresentação de escrituração contábil digital.”



§ 1º A autenticação dos livros contábeis digitais será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped.

§ 2º A autenticação prevista neste artigo dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, nos termos do art. 39-A da referida Lei.”

Desta forma a mesma não atende o item 8.5.2 do edital, pois o período da escrituração declarado e de 01/01/2017 a 31/12/2017, o mesmo não se encontrava regular para a autenticação dos livros contábeis digitais através de Sped em parte deste período.

3 - E que a mesma não calcula o BDI na formula apresentada pelo edital.

Que a empresa não obedece nos itens 1.3 e 1.4 o ACORDÃO 325/2007 e previsto no edital.

E que as planilhas de custos unitários exposta no edital a formula de cálculo do BDI na presente é feito da seguinte maneira:

FATURAMENTO INCLUINDO IMPOSTOS APURADO = BDI
TOTAL DE CUSTOS OPERACIONAIS - 1

A empresa **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA** não utiliza a mesma para seu cálculo.

4 - Que a mesma deixa de atender as CONVENÇÕES COLETIVAS prevista no edital, quanto aos salários dos funcionários envolvidos e não obedece aos salários mínimos do edital.

E que no mesmo item 1.4 o que consta na tabela de salários do Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário do Sul de Minas (SINTRACOM SUL MINAS), inscrito sob o CNPJ 25.635.707/0001-03 e na planilha de custos da prefeitura o salário da categoria de vigia noturno é de R\$ 1.784,00 e o mesmo apresentando é de R\$ 1.100,00, abaixo da convenção coletiva 2017/2018, critério este relevante para inabilitação da proponente.

Que a empresa **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, ao apresentar sua planilha de custos no item 1.3 de capina mecanizada muda a mão de obra quanto ao salário de operador de capinadeira de R\$ 1.500,00 para R\$ 1.493,00. E também no item 1.4 de administração muda a mão de obra quanto ao encarregado de R\$ 3.000,00 para R\$ 2.000,00.



E que estes profissionais não constam na convenção coletiva do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO DE POUSO ALEGRE E REGIAO, CNPJ n. 23.928.068/0001-30.

Por estas razões que o edital é a regra, e não se pode admitir qualquer surpresa no decurso do procedimento, a não ser com a abertura das propostas. Assim constatando, como no caso dos autos, que uma proposta contraria a lei e o edital, deve a mesma ser rejeitada.

Que a mesma apresentou documentos incompatíveis entre si, ou seja, que não guardam pertinência entre si e com a legislação em vigor

3 - Do pedido

Qualquer entendimento contrário é desprovido de lógica, o que fere o princípio da razoabilidade.

Em face de todo o exposto, pois, serve a presente razão para requerer se digne Vossa Senhoria, que a decisão publicada, deverá ser mudada e considerando a empresa **VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inabilitada** no certame, medida com a qual se estará respeitando a legalidade, sustentáculo de nosso Estado de Direito e fazendo-se a costumeira JUSTIÇA.

Nestes termos,

Pede e Espera Bom Senso, Legalidade e Deferimento.

Betim (MG), 29 de Agosto de 2018.



FF CONSTRUÇÕES LTDA-EPP
SR. MARCELO ROBERT RODRIGUES NEVES

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|--|----------------------------|
| NIRE 31205298562 | CNPJ 02.230.611/0001-51 |
| NOME EMPRESARIAL VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA | |

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| | |
|--|--|
| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2017 a 31/12/2017 |
| NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIÁRIO ELETRÔNICO | NÚMERO DO LIVRO 50 |
| IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 1A.58.4E.43.34.7A.92.64.1C.B2.90.9D.E0.BD.B5.CC.29.30.32.A2 | |

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|--|----------------|---|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ | 02230611000151 | VINA EQUIPAMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA:02230611000151 | 275651083958868115 2 | 05/01/2018 a 05/01/2019 | Sim |
| Contador | 79678416620 | ADAIR CARLOS DA CRUZ:79678416620 | 637121250367844995 9 | 17/04/2018 a 17/04/2021 | Não |
| Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD | 79678416620 | ADAIR CARLOS DA CRUZ:79678416620 | 637121250367844995 9 | 17/04/2018 a 17/04/2021 | Não |

NÚMERO DO RECIBO:

1A.58.4E.43.34.7A.92.64.1C.B2.90.9D.
E0.BD.B5.CC.29.30.32.A2-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 28/05/2018 às 17:53:58

EF.E4.8E.56.9E.BF.37.C3
50.E8.69.1D.E2.CF.79.22

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Handwritten signature



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

INTERPAQUET LTDA
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
903464641

NOME
MARCELO ROBERT RODRIGUES NEVES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG5217955 SSP MG

CPF 781.471.156-87 DATA NASCIMENTO 28/06/1970

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA CAMPOS
NEVES
MARILIA DA CONCEICAO
BATISTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

Nº REGISTRO 01448011392 VALIDADE 15/04/2019 1º HABILITAÇÃO 14/09/2000



OBSERVAÇÕES

Marcelo Robert Rodrigues Neves

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
903464641

LOCAL BELO HORIZONTE, MG DATA EMISSÃO 16/04/2014

Davi Davi Rezende Pereira 05565847772
Assinatura do Emissor Diretor-Detran / MG MG451142900

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

AKK



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209117465

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **FF CONSTRUÇOES LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183763083510

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|--|
| 1 | 002 | | | ALTERACAO |
| | | 2244 | 1 | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |
| | | 2015 | 1 | ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL |
| | | | | |
| | | | | |

BETIM
Local

13 Abril 2018
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data Vogal Vogal Vogal
Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6758134 em 19/04/2018 da Empresa FF CONSTRUÇOES LTDA - EPP, Nire 31209117465 e protocolo 181710871 - 04/04/2018. Autenticação: 43FAD93E5C5FADA27E2DEBBEB5DACEDE808411. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/171.087-1 e o código de segurança ppyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 18/171.087-1 | J183763083510 | 04/04/2018 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 091.022.326-26 | FABIANO FORTUNATO SANTOS |

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6758134 em 19/04/2018 da Empresa FF CONSTRUCOES LTDA - EPP, Nire 31209117465 e protocolo 181710871 - 04/04/2018. Autenticação: 43FAD93E5C5FADA27E2DEBBBEB5DACEDE808411. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/171.087-1 e o código de segurança ppyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 2/7

**SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA:
FF CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 13.447.944/0001-53**

FABIANO FORTUNATO SANTOS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 25/10/1988, residente e domiciliado na Avenida Juiz Marco Túlio Isaac, nº 9285, Apto 402, Bloco 9, Bairro Nova Baden em Betim/MG, CEP: 32676-235, portador da Carteira de Identidade sob nº MG-13.240.560, expedida pela PC/MG e CPF sob nº 091.022.326-26 e,

SARAH LETICIA FORTUNATO DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida aos 12/01/1989, residente e domiciliada na Avenida Juiz Marco Túlio Isaac, nº 9285, Apto 402, Bloco 9, Bairro Nova Baden em Betim/MG, CEP: 32676-235, portadora da Carteira de Identidade sob nº MG-16.695.792, expedida pela PC/MG e do CPF sob nº 079.852.866-40, únicos sócios desta Sociedade registrada na JUCEMG em 30/03/2011, sob o NIRE nº **3120911746-5** e CNPJ de nº 13.447.944/0001-53, resolvem de pleno e comum acordo, alterar e reformular o contrato social, em cumprimento ao comando geral emanado do Novo Código Civil, Lei nº 10406/2002, conferindo assim nova redação as cláusulas contratuais, passando o Contrato Social Consolidado a vigorar com a seguinte redação:

ALTERAÇÕES:

1ª – O objetivo social da sociedade que era Construção de edifícios, obras de fundações, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial, serviços especializados para construção, tais como: telhados, coberturas, concretagem e limpeza de fachadas, capina, capinação de rua, logradouro, limpeza de ruas, logradouros, atividades de limpeza e conservação de ruas, logradouros e serviços, limpeza urbana, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, **passa neste momento a ser:** Construção de edifícios, obras de fundações, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial, serviços especializados para construção, tais como: telhados, coberturas, concretagem e limpeza de fachadas, capina, capinação de rua, logradouro, limpeza de ruas, logradouros, atividades de limpeza e conservação de ruas, logradouros e serviços, limpeza urbana, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Serviços de limpeza geral de prédios de qualquer tipo: residenciais, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvam atividades comerciais e de serviços, serviços de pintura de edifícios em geral, atividades de paisagismo.

**CONSOLIDAÇÃO DA SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA:
FF CONSTRUÇÕES LTDA – EPP - CNPJ: 13.447.944/0001-53**

Primeira: A sociedade gira sob a denominação social de FF CONSTRUÇÕES LTDA – EPP e nome fantasia: FF CONSTRUÇÕES, com sede na Avenida Edmeia Mattos Lazzarotti, nº 3067, Escritório Administrativo, Bairro Ingá, Betim/MG, CEP: 32604-555.

Segunda: O objetivo social da sociedade é: Construção de edifícios, obras de fundações, montagem de estruturas metálicas, obras de montagem industrial, serviços especializados para construção, tais como: telhados, coberturas, concretagem e limpeza de fachadas, capina, capinação de rua, logradouro, limpeza de ruas, logradouros, atividades de limpeza e conservação de ruas, logradouros e serviços, limpeza urbana, obras de urbanização – ruas, praças e calçadas, Serviços de limpeza geral de prédios de qualquer tipo: residenciais, escritórios, fábricas, armazéns, hospitais, prédios públicos e outros prédios que desenvolvam atividades comerciais e de serviços, serviços de pintura de edifícios em geral, atividades de paisagismo.

Terceira: A sociedade teve início em 31/03/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado;

Quarta: O capital social é totalmente integralizado na importância de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) divididos em 650 (seiscentas e cinquenta) quotas com valor unitário de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) cada uma, sendo totalmente integralizados em moeda corrente do país e passa neste momento a ser o seguinte:

| SÓCIOS | PERCENTUAL % | QUOTAS | VALOR |
|--|--------------|--------|----------------|
| FABIANO FORTUNATO SANTOS | 81,54 | 530 | R\$ 530.000,00 |
| SARAH LETICIA FORTUNATO DE OLIVEIRA RODRIGUES | 18,46 | 120 | R\$ 120.000,00 |
| TOTAL | 100 | 650 | R\$ 650.000,00 |

Parágrafo primeiro – Nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;

Quinta A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, podendo os sócios assinar na forma isoladamente ou em conjunto, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Sexta: A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.



Sétima: Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na reunião de sócios.

Oitava: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Nona: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os sócios remanescentes e os herdeiros designados legalmente, não havendo tal possibilidade, pagará a sociedade ou os sócios remanescentes, aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após a data de falecimento.

Décima: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiro sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurada a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30(trinta) dias;

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Décima primeira: O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar aos demais por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo primeiro – caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de retirada do sócio.

Décima segunda: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento e redução do capital, designação e destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de concordata, distribuição de lucros, alterações contratual e fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

Parágrafo primeiro – A reunião dos sócios deverá ser realizada em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócio observando a ordem dos arts 1072 e 1073 do Código Civil.

Parágrafo segundo – As deliberações serão aprovadas por $\frac{2}{3}$ do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

Décima terceira: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantias se distribuírem com prejuízo do capital.

Décima quarta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Décima quinta: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não se acham impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acham incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Décima sexta: Fica eleito o Foro da Cidade de Betim/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente alteração contratual, ratificando-se todas as cláusulas do contrato social.

Betim, 03 de abril de 2018.

Assinam digitalmente o presente ato: **FABIANO FORTUNATO SANTOS**, sócio administrador e **SARAH LETICIA FORTUNATO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, sócia administradora.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

| Identificação do Processo | | |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo | Número do Processo Módulo Integrador | Data |
| 18/171.087-1 | J183763083510 | 04/04/2018 |

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|---|
| CPF | Nome |
| 091.022.326-26 | FABIANO FORTUNATO SANTOS |
| 079.852.866-40 | SARAH LETICIA FORTUNATO DE OLIVEIRA RODRIGUES |





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa FF CONSTRUCOES LTDA - EPP, de nire 3120911746-5 e protocolado sob o número 18/171.087-1 em 04/04/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6758134, em 19/04/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Barbara da Costa Souza Lima.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

| Assinante(s) | |
|----------------|--------------------------|
| CPF | Nome |
| 091.022.326-26 | FABIANO FORTUNATO SANTOS |

Documento Principal

| Assinante(s) | |
|----------------|---|
| CPF | Nome |
| 091.022.326-26 | FABIANO FORTUNATO SANTOS |
| 079.852.866-40 | SARAH LETICIA FORTUNATO DE OLIVEIRA RODRIGUES |

Belo Horizonte. Quinta-feira, 19 de Abril de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6758134 em 19/04/2018 da Empresa FF CONSTRUCOES LTDA - EPP, Nire 31209117465 e protocolo 181710871 - 04/04/2018. Autenticação: 43FAD93E5C5FADA27E2DEBBBEB5DACEDE808411. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/171.087-1 e o código de segurança ppyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 6/7



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

| Identificação do(s) Assinante(s) | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| CPF | Nome |
| 070.674.356-33 | BARBARA DA COSTA SOUZA LIMA |
| 873.638.956-00 | MARINELY DE PAULA BOMFIM |

Belo Horizonte. Quinta-feira, 19 de Abril de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6758134 em 19/04/2018 da Empresa FF CONSTRUÇOES LTDA - EPP, Nire 31209117465 e protocolo 181710871 - 04/04/2018. Autenticação: 43FAD93E5C5FADA27E2DEBBBEB5DACEDE808411. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/171.087-1 e o código de segurança pyyH Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/04/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL